



**REQUERIMENTO N° 222 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018**

(Das Sras. Vereadoras CHRISTINA AMARO PEREIRA e KELLY CRISTINA DOS SANTOS MOÇO).

**PROTOCOLADO**

**PROCESSO N.º 588 /2018**

**CM-PALMITAL 03 /09 /2018**

Senhor Presidente, requeremos a V. Exa., nos termos do art. 134 do Regimento Interno que, ouvido o Plenário, seja enviado ofício ao Sr. Prefeito Municipal, solicitando-lhe que preste informações a esta Casa de Leis, acerca da intensificação dada pela municipalidade sobre as regras para a colocação de entulhos em via pública e a utilização de caçambas coletoras para a sua remoção, conforme disciplinada pela Lei Municipal nº 2.401/10, da seguinte conformidade:

- a) o descarte de entulhos e de resíduos de construção civil realizado pelas empresas prestadoras de serviços de caçambas coletoras em nossa cidade continua sendo feito no aterro sanitário municipal (lixão)? Em caso positivo, qual o número de caçambas que são descartadas diariamente pelos caçambeiros e como é feito este controle pela municipalidade;
- b) existe local devidamente licenciado no aterro sanitário para o descarte de entulhos e de resíduos de construção civil pelos caçambeiros?
- c) como é feito a triagem, reutilização, reciclagem e a correta destinação dos entulhos e resíduos de construção civil que são diariamente dispensados no aterro sanitário pelas empresas prestadoras de serviços de caçambas?
- d) quem executa o aterramento dos resíduos que são depositados no aterro sanitário pelas empresas prestadoras de serviços de caçambas?
- e) as empresas que prestam os serviços de caçambas recolhem alguma taxa para depositar os entulhos e resíduos de construção civil no aterro sanitário de nossa



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PALMITAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO

cidade? Em caso positivo, qual o valor, e como é feito o recolhimento da taxa, por toneladas, por caçamba, etc?

f) Em caso do item “e” ser negativo, existe alguma parceria entre a Prefeitura e as empresas prestadoras de serviços de caçambas, no sentido de disponibilização de caçambas para uso da municipalidade, tendo em vista que a alteração da Lei nº 2.401/2010, proposta pelo Prefeito Municipal, por meio do Projeto de Lei nº 41/2018, que se encontra em tramitação nesta Casa de Leis, a Prefeitura ficará responsável pela remoção de entulhos produzidos por cidadãos que não tenham condições financeiras para proceder a sua retirada, bem como é de responsabilidade da Prefeitura a retirada de entulhos produzidos pela própria administração pública municipal.

Justificamos o presente REQUERIMENTO, pois trata-se de um assunto de relevante interesse público por envolver questão ambiental e execução do plano de gestão de resíduos sólidos, assim como tal pedido visa cumprir a função fiscalizadora do Poder Legislativo, assegurado pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis.

Plenário Vereador Prof.<sup>o</sup> Alcides Prado Lacreta, em 03 de setembro de 2018.

  
**CHRISTINA AMARO PEREIRA**  
Vereadora

EM unica DISCUSSÃO E VOTAÇÃO  
POR unanimidade  
SESSÃO Ordinária DE 03/09/2018

Rodolfo Mansoleli  
Presidente

  
**KELLY CRISTINA DOS SANTOS MOÇO**  
Vereadora

**ENCAMINHAR OFÍCIO**  
CM-PALMITAL 03/09/2018

Rodolfo Mansoleli  
Presidente

**ENCAMINHADO**  
em 04/09/2018  
OFÍCIO N° 303/2018

Rosângela A. Perrinha  
Assistente Legislativo